PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 817/2023 - GAB

Lapa, 30 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 93/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para Aporte e folha de pagamento do mês de Dezembro, 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais do Exercício de 2023.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 93/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Jurídico para providências.
30/11/2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2891/2023
Data: 30/11/2023 - Horário: 13:08
Legislativo - PLO 93/2023

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
30/11/2023 11:27:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65689be9ba6b8.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 11:27

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para Aporte e folha de pagamento do mês de Dezembro, 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais do Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 13.137.000,00 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

54: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — R$ 20.000,00

04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal

58: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — R$ 4.000.000,00

59: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais — R$ 125.000,00

68: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação — R$ 120.000,00

70: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS — R$ 82.000,00

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública

88: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil — R$ 45.000,00

96: 3.3.91.97.00.00.507 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS — R$ 4.000,00

05 Secretaria da Fazenda

05.01 Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos diversos

162: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65689be9ba6b8
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 11:27

do RPPS	R$ 520.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
185: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 270.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
351: 3.3.90.46.00.00.103 – Auxílio-alimentação	R$ 54.000,00
353: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado	R$ 85.000,00
355: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 25.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
438: 3.1.90.13.00.00.104 – Contribuições patronais	R$ 30.000,00
445: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação	R$ 18.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
519: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 2.300.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 330.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
523: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 250.000,00
532: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação	R$ 85.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
537: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 300.000,00
12.367.0012.2383 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
566: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais	R$ 18.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65689be9ba6b8
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 11:27

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
905: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 800.000,00
909: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 36.000,00
918: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 37.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
956: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 70.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
968: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado	R$ 130.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 520.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
987: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 750.000,00
991: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais	R$ 92.000,00
997: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 44.000,00
998: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 16.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
1033: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 130.000,00
1040: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 1.600,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1074: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 190.000,00
1078: 3.1.91.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 25.000,00
1083: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1097: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 13.137.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65689be9ba6b8
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 11:27

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 4.867.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 270.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 2.948.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 335.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 54.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 158.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 3.806.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 650.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 49.000,00
TOTAL.....	**R$ 13.137.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65689be9ba6b8.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 11:27

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 13.137.000,00 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil Reais).

Os valores contidos neste Projeto de Lei serão utilizados para o Aporte e folha de pagamento do mês de Dezembro, 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais no exercício de 2023.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65689be9ba6b8
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 11:27